



INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 208/XII-AR – “Projeto de Lei n.º 832/XV (L) - Cria um Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Sexual e de Promoção da Segurança Digital e Presencial de Crianças e Jovens”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

A apreciação do presente Projeto de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O Projeto de Lei visa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, criar um Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Sexual e de Promoção da Segurança Digital e Presencial de Crianças e Jovens.

O Projeto de Lei em apreciação refere, em sede de exposição de motivos, que *“De acordo com as Estatísticas APAV: Linha Internet Segura (LIS) 2022¹, apresentadas em fevereiro último, ao longo do ano 2022 foram contabilizados mais de 1200 processos de atendimento e apoio, de entre os quais, 611 denúncias são de conteúdos de abuso sexual de menores e 97 denúncias referem-se a extorsão sexual (sextortion)².”*

Também o Relatório “Comportamentos Online de Risco, Cibersegurança e Saúde Mental numa Amostra de Jovens Portugueses”³, elaborado pela Geração Cordão em parceria com a APAV, que avaliou os comportamentos de risco e o impacto do uso da internet na saúde mental de uma amostra de jovens portugueses, evidenciou que é frequente jovens enviarem (28,1%) e receberem (48,6%) fotografias e mensagens de cariz sexual.

Parte do conteúdo digital pode ser autogerado e de forma voluntária, mas, e tendo em conta os dados já referidos, é fundamental que as próprias crianças e jovens tenham consciência de que o mesmo se poderá perder ou acidentalmente ir parar a mãos erradas, que poderão incluí-los em diversos meios e plataformas digitais onde são partilhados conteúdos relacionados com violência sexual contra crianças e jovens.

Aliás, a organização dinamarquesa Red Barnet publicou em 2020 um relatório alertando sobre a sexualização de conteúdos de dia-a-dia de crianças e jovens, que são depois manipulados. O relatório dá como exemplo situações onde são acrescentados registos cronológicos a vídeos onde crianças estão em posições passíveis de sexualização,

¹ Estatísticas APAV | Linha Internet Segura 2022

² A APAV define "extorsão sexual" (sextortion) como referindo-se a situações em que alguém ameaça distribuir conteúdo de natureza pessoal e confidencial caso não se forneçam imagens de natureza sexual, favores sexuais ou dinheiro. Glossário disponível aqui: lis_2022_final-1.pdf (internetsegura.pt)

³ Relatório-Geracao-Cordao_APAV-2023.pdf



acrescentando comentários escritos de violência sexual contra crianças e jovens⁴ ou combinando esses mesmos conteúdos com material pornográfico. Esta realidade e a generalizada falta de perceção de pessoas adultas, incluindo as que desempenham responsabilidades parentais e educativas, sobre a partilha de conteúdos que envolvem crianças e jovens evidencia a necessidade de uma intervenção alargada, que as capacite e contribua não só para a intervenção como para a prevenção da violência sexual contra crianças e jovens.

Entende por isso o LIVRE que Portugal deve ter um Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Sexual e de Promoção da Segurança Digital e Presencial de Crianças e Jovens, cuja elaboração é alargada aos contributos das várias entidades e pessoas relevantes, que vá ao encontro das reivindicações e preocupações das próprias crianças e jovens e que não se centre apenas em evitar a vitimização mas em dotar as próprias crianças e jovens, familiares e profissionais de áreas estratégicas a rejeitar a criação e partilha deste tipo de conteúdos.”

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Nada a registar.

POSIÇÃO DOS PARTIDOS SEM DIREITO A VOTO NA COMISSÃO

O Grupo Parlamentar do BE emite parecer favorável.

⁴ 20200512_110302149_359_Everyday_pictures_SCDK.pdf (eun.org)



VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

Grupo Parlamentar do PS:

Considerando que o mesmo deu entrada na ALRAA para emissão de parecer pela Comissão de Assuntos Sociais até 07/07/2023;

Considerando que o mesmo foi apreciado e votado na generalidade na Assembleia da República, tendo sido rejeitado, a 23/06/2023 sem que tivessem dado entrada todos os pareceres pedidos;

Entendem os Deputados do GPPS/Açores ser extemporânea qualquer emissão de parecer pela ALRAA, assim como **entendem não dever emitir parecer ao diploma.**

Grupo Parlamentar do PSD

Reconhecemos a relevância do objetivo que a iniciativa em apreço pretende alcançar, nomeadamente a promoção e a prevenção da violência sexual contra crianças e jovens e a intervenção especializada nesta problemática. No entanto, a iniciativa, na ótica do GPPSD, não se traduz numa abordagem estratégica e abrangente e não tem em conta o que se encontra em vigor na Estratégia Nacional para os Direitos da Criança para o período 2021-2024 (ENDC) e a Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens (ERASCJ).

Face ao exposto, o GPPSD emite **parecer desfavorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 832/XV/1.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer desfavorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do CH** emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do IL** emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.



CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, dar parecer **desfavorável** à presente iniciativa.

Ponta Delgada, 7 de julho de 2023.

A Relatora

(Délia Melo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(J. Joaquim F. Machado)